
EXTRATO DA ATA DA 9ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2023.

1 **Horário:** 11h00min. **Local:** Teleconferência via aplicativo ZOOM. **Membros presentes:** Contadores:
2 Nelson Gustavo Rufino Rocha, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, Ana Cristina Cardoso
3 Marques, Sandy Patrycia Teixeira Sena e o Técnicos em Contabilidade: Carlos Augusto Frota Sodré.
4 **Conselheiros Suplentes:** Contadoras Elizabeth Alline de Sousa e Janaina dos Santos Canindé. **Ausência:**
5 Maria Vieira dos Santos. **Convocado:** Não houve. **Ausências justificadas:** Maria Vieira dos Santos. **Outras**
6 **presenças:** Contador Anderson Roberto Pires e Silva. **Visitantes:** Não houve. **Abertura:** O senhor Nelson
7 Gustavo Rufino Rocha, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do Pará, agradeceu as
8 presenças, em seguida fez a abertura dos trabalhos. **Assessoramento:** Assessorando os trabalhos estava
9 Superintendente Executiva Interina Eliana de Fatima Santos Bueres, a Contadora-Fiscal Tatiana Silva Pes
10 e a Assistente Administrativa de Fiscalização Francely de Souza. **Expediente: 1. Viagens da Fiscalização:**
11 Cidades de Cametá e Limoeiro do Ajuru, no período de 16 a 20/10/2023, realizada pelos fiscais José
12 Adriano Heitor Neves e Tatiana Silva Pes. **2. Ofícios Recebidos pelo CFC:** Não houve. **3. Ofícios e**
13 **comunicados recebidos dos CRC's:** Não houve. **4. Comunicados internos do CRCPA:** Não houve. **Ordem**
14 **do dia: 1. Distribuição de Processos:** Dando prosseguimento a pauta, o senhor Nelson Gustavo Rufino
15 Rocha, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do Pará, deliberou a distribuição de processos
16 para relato na próxima reunião, prevista para acontecer em 23/11/2023, na seguinte ordem: **Para relato**
17 **do(a) Conselheiro(a) Ana Cristina Cardoso Marques:** Processos nº2023/000183, nº2022/000146 e
18 nº2023/000210; **Para relato do(a) Conselheiro(a) Carlos Augusto Frota Sodré:** Processos
19 nº2023/000252, nº2023/000136 e nº2023/000089; **Para relato do(a) Conselheiro(a) Sandy Patrycia**
20 **Teixeira Sena:** Processos nº2023/000184, nº2023/000246 e nº2023/000212. **2. Processos arquivados:**
21 **Não houve. Comunicados de arquivamento por regularização (art. 44 da Resolução CFC nº1.603/2020):**
22 **Não houve. Relato dos processos:** O senhor Nelson Gustavo Rufino Rocha, Vice-Presidente de
23 Fiscalização, Ética e Disciplina do Pará, passou a palavra aos Conselheiros para relato dos processos de
24 acordo com o artigo 50 da Resolução CFC nº 1.603/2020. Ante dos relatos e por motivo de participação
25 no evento de posse de Vogal na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA o Conselheiro Nelson
26 Gustavo Rufino Rocha precisou se ausentar da reunião e passou a palavra a Conselheira e Contadora
27 com registro mais antigo da Câmara, senhora Ana Cristina Cardoso Marques, de registro PA-016810/O,
28 conforme determina o Regimento interno do CRCPA em seu artigo 21, alínea 'd". Diante da ordem na
29 pauta onde os relatos de processos começariam pela Conselheira Ana Cristina Cardoso Marques, sendo
30 a Vice-Presidente Interina de Fiscalização, Ética e Disciplina a mesma passou a palavra ao Conselheiro de
31 registro mais antigo da Câmara presente na reunião, senhora Sandy Patrycia Teixeira Sena, de registro
32 PA-020071/O, conforme determinado em Regimento Interno do CRCPA. Foram relatados os processos a
33 seguir relacionados na seguinte ordem: **De relato do(a) Conselheiro(a) ANA CRISTINA CARDOSO**
34 **MARQUES** - Processo Nº 2023/000040-U – ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL – SEM REGISTRO - Por infração
35 a(o) (Fato 1) Organização: Art.15 do DL 9.295/46 e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18.
36 (Fato 1) Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil,
37 sem registro cadastral no CRCPA, o que identificamos por meio do agendamento eletrônico de
38 fiscalização de nº 5320; consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica no site da Receita Federal do
39 Brasil - RFB; Ficha Cadastral de Escritórios de Contabilidade; Notificação de nº2022/000347-FISC, com
40 prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a regularização do registro no CRCPA; consulta ao cadastro de
41 setor de registro e de protocolo do CRCPA, onde até a presente data, não houve regularização do
42 registro cadastral da Organização Contábil. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a)
43 Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade; **Decisão Final:**

EXTRATO DA ATA DA 9ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2023.

44 penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais). **De relato**
45 **do(a) Conselheiro(a) ANA CRISTINA CARDOSO MARQUES** - Processo Nº 2023/000070-U –
46 ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL – SEM REGISTRO - Por infração a(o) (Fato 1) Organização: Art. 15, do D. Lei
47 9.295/46, com art. 1º da Res. CFC 1.555/18. (Fato 1) Explorar atividades contábeis em empresa
48 constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCPA, o que identificamos
49 por meio do agendamento eletrônico de fiscalização de nº 4933; consulta ao cadastro nacional da
50 pessoa jurídica no site da Receita Federal do Brasil - RFB; visita in loco, Notificação de nº2022/000028-
51 FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o registro de organização contábil no CRCPA; consulta
52 ao cadastro de setor de registro e de protocolo do CRCPA, em que até a presente data, não houve
53 manifestação e/ou regularização do registro cadastral da Organização Contábil. **Julgamento:** Após
54 leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido
55 aprovado por unanimidade; **Decisão Final:** penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.074,00 (um
56 mil e setenta e quatro reais). **De relato do(a) Conselheiro(a) ANA CRISTINA CARDOSO MARQUES** -
57 Processo Nº 2023/000112-U – ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL – SEM REGISTRO - Por infração a(o) (Fato 1)
58 Organização: Art.15 do DL 9.295/46 e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. (Fato 1) Explorar
59 atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro
60 cadastral no CRCPA e falta de estrutura legal, composta por profissional da contabilidade legalmente
61 habilitado no CRCPA e por pessoa física sem habilitação no Sistema CFC/CRC, o que identificamos por
62 meio do agendamento eletrônico de fiscalização de nº 5061; consulta ao cadastro nacional da pessoa
63 jurídica no site da Receita Federal do Brasil - RFB; visita in loco, em que foi realizado o recebimento da
64 Notificação de nº2022/000165-FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o registro de
65 organização contábil no CRCPA; consulta ao cadastro de setor de registro e de protocolo do CRCPA, em
66 que até a presente data, não houve manifestação e/ou regularização do registro cadastral da
67 Organização Contábil. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi
68 colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade; **Decisão Final:** penalidade disciplinar de
69 multa no valor de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais). **De relato do(a) Conselheiro(a) ANA**
70 **CRISTINA CARDOSO MARQUES** - Processo Nº 2023/000130-U – ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL – SEM
71 REGISTRO - Por infração a(o) (Fato 1) Organização: Art.15 do DL 9.295/46 e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos
72 I e II CFC 1.555/18. (Fato 1) Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de
73 Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCPA, o que identificamos por meio do agendamento
74 eletrônico de fiscalização de nº 5592; consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica no site da Receita
75 Federal do Brasil - RFB; Notificação de nº2022/000562- FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar
76 o registro de organização contábil no CRCPA; consulta ao cadastro de setor de registro e de protocolo do
77 CRCPA, onde até a presente data, não houve regularização do registro cadastral da Organização
78 Contábil. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em
79 votação, tendo sido aprovado por unanimidade; **Decisão Final:** arquivamento do processo. **De relato**
80 **do(a) Conselheiro(a) ANA CRISTINA CARDOSO MARQUES** - Processo Nº 2023/000227-U –
81 ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL – SEM REGISTRO - Por infração a(o) (Fato 1) Organização: Art. 15, do D. Lei
82 9.295/46, com art. 1º da Res. CFC 1.555/18. (Fato 1) Explorar atividades contábeis em empresa
83 constituída sob a forma de Organização Contábil, sem o devido registro cadastral neste Regional o que
84 identificamos por meio de verificação da pessoa jurídica na Receita Federal, consulta cadastral em nosso
85 sistema e Notificação Nº 2022/000119-FISC. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a)
86 Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade; **Decisão Final:**

EXTRATO DA ATA DA 9ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2023.

87 arquivamento do processo. **De relato do(a) Conselheiro(a) CARLOS AUGUSTO FROTA SODRÉ** - Processo
88 Nº 2023/000031-U – ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL – SEM REGISTRO - Por infração a(o) (Fato 1)
89 Organização: Art. 15, do D. Lei 9.295/46, com art. 1º da Res. CFC 1.555/18. (Fato 1) Explorar atividades
90 contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no
91 CRCPA, o que identificamos por meio do agendamento eletrônico de fiscalização de nº 5313; consulta
92 ao cadastro nacional da pessoa jurídica no site da Receita Federal do Brasil - RFB; Notificação de
93 nº2022/000361- FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o registro de organização contábil no
94 CRCPA; consulta ao cadastro de setor de registro e de protocolo do CRCPA, onde até a presente data,
95 não houve regularização do registro cadastral da Organização Contábil. **Julgamento:** Após leitura do
96 parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido aprovado por
97 unanimidade; **Decisão Final:** penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 2.148,00 (dois mil e cento e
98 quarenta e oito reais). **De relato do(a) Conselheiro(a) CARLOS AUGUSTO FROTA SODRÉ** - Processo Nº
99 2023/000044-U – ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL – SEM REGISTRO - Por infração a(o) (Fato 1) Organização:
100 Art. 15, do D. Lei 9.295/46, com art. 1º da Res. CFC 1.555/18. (Fato 1) Explorar atividades contábeis em
101 empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCPA, o que
102 identificamos por meio do agendamento eletrônico de fiscalização de nº 5346; consulta ao cadastro
103 nacional da pessoa jurídica no site da Receita Federal do Brasil - RFB; visita in loco, Notificação de
104 nº2022/000373- FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o registro de organização contábil no
105 CRCPA; consulta ao cadastro de setor de registro e de protocolo do CRCPA, onde até a presente data,
106 não houve regularização do registro cadastral da Organização Contábil. **Julgamento:** Após leitura do
107 parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido aprovado por
108 unanimidade; **Decisão Final:** penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e
109 quatro reais). **De relato do(a) Conselheiro(a) CARLOS AUGUSTO FROTA SODRÉ** - Processo Nº
110 2023/000059-U – ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL - CRCPA-001072/O - Por infração a(o) (Fato 1) Art. 15 do DL
111 9.295/46 e c/c súmula CFC nº 14. (Fato 1) Por facilitar o exercício da profissão contábil de não
112 habilitados, sem registro no sistema CFC/CRCs, mantendo no cargo de CBO nº252210 – Contador, o(s)
113 funcionário(s) - CPF, admitida em 16//01/2015 e - CPF, admitido em 01//01/2018, sem registro
114 profissional no sistema CFC/CRC's, o que identificamos por meio do acordo de cooperação técnica
115 nº70/2021, celebrados entre o Conselho Federal de Contabilidade e a Secretaria Especial de Previdência
116 e Trabalho do Ministério da Economia, que visa acesso à informação da RAIS e CAGED; Ofício circular do
117 CFC nº614/2021 de solicitação de fiscalização das pessoas físicas sem registro de acordo com o acordo
118 de cooperação técnica; Abertura de procedimento fiscalizatório pelo agendamento eletrônico nº4929,
119 onde foi lavrado o ofício nº2022/000022-FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para apresentar alegações
120 ou regularização dos empregados citados no anexo do ofício, devidamente recebido no endereço oficial
121 da empresa; relatório do setor de fiscalização; e consulta ao sistema de registro e protocolo em que, até
122 a presente data, não houve manifestação e/ou regularização. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a)
123 Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade;
124 **Decisão Final:** penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais).
125 **De relato do(a) Conselheiro(a) CARLOS AUGUSTO FROTA SODRÉ** - Processo Nº 2023/000062-U –
126 PESSOA FÍSICA – SEM REGISTRO - Por infração a(o) (Fato 1) Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do
127 CFC. (Fato 1) Por ocupar o cargo de CBO nº252210 - Contador, de execução de serviços de natureza
128 contábil, na empresa, sem possuir a devida habilitação/registo profissional no sistema CFC/CRCs, o que
129 identificamos por meio do acordo de cooperação técnica nº70/2021, celebrados entre o Conselho

EXTRATO DA ATA DA 9ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2023.

130 Federal de Contabilidade e a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia,
131 que visa acesso à informação da RAIS e CAGED; Ofício circular do CFC nº614/2021 de solicitação de
132 fiscalização das pessoas físicas sem registro de acordo com o acordo de cooperação técnica; Abertura de
133 procedimento fiscalizatório pelo agendamento eletrônico nº4929, onde foi lavrado o ofício
134 nº2022/000022-FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para apresentar alegações ou regularização dos
135 empregados citados no anexo do ofício, devidamente recebido no endereço oficial da empresa;
136 relatório do setor de fiscalização; e consulta ao sistema de registro e protocolo em que até a presente
137 data não houve manifestação e/ou regularização. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a)
138 Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade;
139 **Decisão Final:** penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais).
140 **De relato do(a) Conselheiro(a) CARLOS AUGUSTO FROTA SODRÉ** - Processo Nº 2023/000063-U –
141 PESSOA FÍSICA – SEM REGISTRO - Por infração a(o) (Fato 1) Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do
142 CFC. (Fato 1) Por ocupar o cargo de CBO nº252210 - Contador, de execução de serviços de natureza
143 contábil, na empresa, sem possuir a devida habilitação/registo profissional no sistema CFC/CRCPS, o que
144 identificamos por meio do acordo de cooperação técnica nº70/2021, celebrados entre o Conselho
145 Federal de Contabilidade e a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia,
146 que visa acesso à informação da RAIS e CAGED; Ofício circular do CFC nº614/2021 de solicitação de
147 fiscalização das pessoas físicas sem registro de acordo com o acordo de cooperação técnica; Abertura de
148 procedimento fiscalizatório pelo agendamento eletrônico nº4929, onde foi lavrado o ofício
149 nº2022/000022-FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para apresentar alegações ou regularização dos
150 empregados citados no anexo do ofício, devidamente recebido no endereço oficial da empresa;
151 relatório do setor de fiscalização; e consulta ao sistema de registro e protocolo em que até a presente
152 data não houve manifestação e/ou regularização. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a)
153 Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade;
154 **Decisão Final:** arquivamento do processo. **De relato do(a) Conselheiro(a) CARLOS AUGUSTO FROTA**
155 **SODRÉ** - Processo Nº 2023/000064-U – ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL – SEM REGISTRO - Por infração a(o)
156 (Fato 1) Organização: Art. 15, do D. Lei 9.295/46, com art. 1º da Res. CFC 1.555/18. (Fato 1) Explorar
157 atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro
158 cadastral no CRCPA, o que identificamos por meio do agendamento eletrônico de fiscalização de nº
159 5319; consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica no site da Receita Federal do Brasil - RFB;
160 Notificação de nº2022/000349- FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o registro de
161 organização contábil no CRCPA; consulta ao cadastro de setor de registro e de protocolo do CRCPA,
162 onde até a presente data, não houve regularização do registro cadastral da Organização Contábil.
163 **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação,
164 tendo sido aprovado por unanimidade; **Decisão Final:** arquivamento do processo. **De relato do(a)**
165 **Conselheiro(a) CARLOS AUGUSTO FROTA SODRÉ** - Processo Nº 2023/000124-U – ORGANIZAÇÃO
166 CONTÁBIL – SEM REGISTRO - Por infração a(o) (Fato 1) Organização: Art. 15, do D. Lei 9.295/46, com art.
167 1º da Res. CFC 1.555/18. (Fato 1) Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de
168 Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCPA, o que identificamos por meio do agendamento
169 eletrônico de fiscalização de nº5106; consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica no site da Receita
170 Federal do Brasil - RFB; Notificação de nº2022/000212- FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar
171 o registro de organização contábil no CRCPA; relatório do setor de fiscalização; e consulta ao cadastro de
172 setor de registro e de protocolo do CRCPA, em que até a presente data, não houve manifestação e/ou

EXTRATO DA ATA DA 9ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2023.

173 regularização do registro cadastral da Organização Contábil. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a)
174 Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade;
175 **Decisão Final:** penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais).
176 Nesse momento a Vice-Presidente Interina Sandy Patrycia Teixeira Sena, conforme determina o
177 regimento interno do CRCPA devolveu a palavra a Conselheira Ana Cristina Cardoso Marques Para
178 proceder com seus relatos de processos. **De relato do(a) Conselheiro(a) SANDY PATRYCIA TEIXEIRA**
179 **SENA** - Processo Nº 2023/000057-U - EMPRESA - PJ-012396/K - Por infração a(o) (Fato 1) Art. 15 do DL
180 9.295/46 e c/c súmula CFC nº 14. (Fato 1) Por facilitar o exercício da profissão contábil de não
181 habilitados, sem registro no sistema CFC/CRCs, mantendo no cargo de CBO nº413110 – Auxiliar de
182 Contabilidade, o(s) funcionário(s) – CPF, admitida em 01/08/2011, com registro profissional baixado no
183 sistema CFC/CRC's, o que identificamos por meio do acordo de cooperação técnica nº70/2021,
184 celebrados entre o Conselho Federal de Contabilidade e a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
185 do Ministério da Economia, que visa acesso à informação da RAIS e CAGED; Ofício circular do CFC
186 nº614/2021 de solicitação de fiscalização das pessoas físicas sem registro de acordo com o acordo de
187 cooperação técnica; Abertura de procedimento fiscalizatório pelo agendamento eletrônico nº4923,
188 onde foi lavrado o ofício nº2022/000016-FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para apresentar alegações
189 ou regularização dos empregados citados no anexo do ofício, devidamente recebido no endereço oficial
190 da empresa; relatório do setor de fiscalização; e consulta ao sistema de registro e protocolo em que, até
191 a presente data, não houve manifestação e/ou regularização. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a)
192 Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade;
193 **Decisão Final:** arquivamento do processo. **De relato do(a) Conselheiro(a) SANDY PATRYCIA TEIXEIRA**
194 **SENA** - Processo Nº 2023/000076-U – ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL – SEM REGISTRO - Por infração a(o)
195 (Fato 1) Organização: Art.15 do DL 9.295/46 e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. (Fato 1)
196 Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem
197 registro cadastral no CRCPA e falta de estrutura legal, composta por profissional da contabilidade
198 legalmente habilitado no CRCPA e por pessoa física sem habilitação no sistema CFC/CRC, o que
199 identificamos por meio do agendamento eletrônico de fiscalização de nº 4942; consulta ao cadastro
200 nacional da pessoa jurídica no site da Receita Federal do Brasil - RFB; visita in loco, em que foi realizado
201 o recebimento da Notificação de nº2022/000043- FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o
202 registro de organização contábil no CRCPA; consulta ao cadastro de setor de registro e de protocolo do
203 CRCPA, em que até a presente data, não houve manifestação e/ou regularização do registro cadastral da
204 Organização Contábil. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi
205 colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade; **Decisão Final:** penalidade disciplinar de
206 multa no valor de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais). **De relato do(a) Conselheiro(a) SANDY**
207 **PATRYCIA TEIXEIRA SENA** - Processo Nº 2023/000086-U – PESSOA FÍSICA – SEM REGISTRO - Por infração
208 a(o) (Fato 1) Leigos: art. 20, do DL 9.295/46, c/c súmula 13 do CFC. (Fato 1) Exercer atividades privativas
209 de Profissional da Contabilidade, sem possuir a devida formação profissional, ao participar como sócio
210 da organização contábil, o que identificamos por meio do agendamento eletrônico de fiscalização de nº
211 4942; consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica no site da Receita Federal do Brasil - RFB; visita in
212 loco; consulta ao cadastro de setor de registro e de protocolo do CRCPA, em que até a presente data,
213 não houve manifestação e/ou regularização. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a)
214 Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade; **Decisão Final:**
215 penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais). **De relato**

EXTRATO DA ATA DA 9ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2023.

216 **do(a) Conselheiro(a) SANDY PATRYCIA TEIXEIRA SENA** - Processo Nº 2023/000090-U – ORGANIZAÇÃO
217 CONTÁBIL – SEM REGISTRO - Por infração a(o) (Fato 1) Organização: Art.15 do DL 9.295/46 e com Arts.
218 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. (Fato 1) Explorar atividades contábeis em empresa constituída
219 sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCPA e falta de estrutura legal,
220 composta por profissional da contabilidade legalmente habilitado no CRCPA e por pessoa física sem
221 habilitação no Sistema CFC/CRC's, o que identificamos por meio do agendamento eletrônico de
222 fiscalização de nº 4941; consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica no site da Receita Federal do
223 Brasil - RFB; Notificação de nº2022/000041- FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o registro
224 de organização contábil no CRCPA; consulta ao cadastro de setor de registro e de protocolo do CRCPA,
225 em que até a presente data, não houve manifestação e/ou regularização do registro cadastral da
226 Organização Contábil. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi
227 colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade; **Decisão Final:** penalidade disciplinar de
228 multa no valor de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais). **De relato do(a) Conselheiro(a) SANDY**
229 **PATRYCIA TEIXEIRA SENA** - Processo Nº 2023/000134-U – ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL – SEM REGISTRO -
230 Por infração a(o) (Fato 1) Organização: Art.15 do DL 9.295/46 e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC
231 1.555/18. (Fato 1) Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização
232 Contábil, sem registro cadastral no CRCPA, o que identificamos por meio do agendamento eletrônico de
233 fiscalização de nº 5595; consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica no site da Receita Federal do
234 Brasil - RFB; Notificação de nº2022/000565- FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o registro
235 de organização contábil no CRCPA; consulta ao cadastro de setor de registro e de protocolo do CRCPA,
236 onde até a presente data, não houve regularização do registro cadastral da Organização Contábil.
237 **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação,
238 tendo sido aprovado por unanimidade; **Decisão Final:** penalidade disciplinar de multa no valor de R\$
239 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais). **De relato do(a) Conselheiro(a) SANDY PATRYCIA TEIXEIRA**
240 **SENA** - Processo Nº 2023/000144-U – ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL – SEM REGISTRO - Por infração a(o)
241 (Fato 1) Organização: Art. 15, do D. Lei 9.295/46, com art. 1º da Res. CFC 1.555/18. (Fato 1) Explorar
242 atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro
243 cadastral no CRCPA, o que identificamos por meio do agendamento eletrônico de fiscalização de nº
244 5609; consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica no site da Receita Federal do Brasil - RFB;
245 Notificação de nº2022/000600- FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o registro de
246 organização contábil no CRCPA; consulta ao cadastro de setor de registro e de protocolo do CRCPA,
247 onde até a presente data, não houve regularização do registro cadastral da Organização Contábil.
248 **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação,
249 tendo sido aprovado por unanimidade; **Decisão Final:** penalidade disciplinar de multa no valor de R\$
250 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais). **Adiamento de relato de processo:** A senhora Ana Cristina
251 Cardoso Marques, Vice-Presidente Interina de Fiscalização, Ética e Disciplina passou a informar o
252 adiamento de relato dos seguintes processos: **Para relato do(a) Conselheiro(a) Ana Cristina Cardoso**
253 **Marques:** Processos nº2022/000095, nº 2023/000092, nº2023/000142, nº 2023/000148 e
254 nº2023/000235; **Para relato do(a) Conselheiro(a) Carlos Augusto Frota Sodré:** Processos
255 nº2023/000025, nº2023/000033, nº2023/000074, nº2023/000097, e nº 2023/000149; **Para relato do(a)**
256 **Conselheiro(a) Sandy Patrycia Teixeira Sena:** Processo nº2023/000087, nº2023/000099,
257 nº2023/000100, nº2023/000110, nº2023/000161 e nº 2023/000208; **Para relato do(a) Conselheiro(a)**
258 **Maria Vieira dos Santos:** Processo nº2023/000027, nº2023000042, nº2023/000028, nº2023/000043,

EXTRATO DA ATA DA 9ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2023.

259 nº2023/000053, estes sendo prorrogado por uma reunião conforme disposto no §3º do art. 45 da
260 Resolução CFC nº1.603/2020, por motivo de saúde da conselheira relatora que não pode ser fazer
261 presente na reunião, nº2023/000008, nº2023/000022, nº2023/000039, nº2023/000046,
262 nº2023/000104, nº2023/000105, nº2023/000108, nº2023/000109, nº2023/000118, nº2023/000119,
263 nº2023/000141, nº2023/000159, nº2023/000160, nº2023/000170, nº2023/000178, nº2023/000181,
264 nº2023/000213 e nº2023/000243. Em seguida o Conselheiro Nelson Gustavo Rufino Rocha retornou a
265 reunião retomando a Vice-Presidência de Fiscalização, Ética e Disciplina. **Interesse geral:** Não houve. **O**
266 **que ocorrer:** Não houve. **Encerramento:** Esgotada a pauta, o senhor Nelson Gustavo Rufino Rocha, Vice-
267 Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, agradeceu as presenças e assim **encerrou a sessão às**
268 **12h26min.** A presente ata, foi lavrada por mim, Eliana de Fátima Santos Bueres, Superintendente
269 Executiva Interina, que a assino após sua leitura e aprovação, juntamente com todos os presentes.
Belém (PA), 26 de outubro de 2023. Visto:



Eliana de Fátima Santos Bueres
Superintendente Executiva Interina